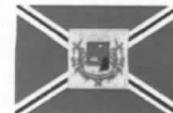




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda



DECRETO Nº 048/2017

Estabelece a Revisão do Plano de Amortização para Equacionamento de Déficit Atuarial, Instituída pela Lei Municipal nº 142/2010.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.90, VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o 2º do art. 2º Lei nº 142 de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art. 2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2017, o valor do passivo atuarial do Município de Balneário Piçarras/SC é de R\$ 70.695.368,41 (setenta milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais, quarenta e um centavos), que será amortizado no curso de 30 anos a uma taxa suplementar de 11,58% (onze virgula cinquenta e oito por cento) no ano de 2017 que, para os próximos 22 anos, sofrerá um acréscimo de acordo com a tabela abaixo:

Parágrafo único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigor a partir de 01 julho de 2017.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO %				BASE PARA DESCONTO
Servidores Aposentados e Pensionista	11%				Parte de Benefício Mensal Excedente ao limite do teto do INSS
Servidores Ativos	11%				Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos
Prefeitura Contribui o Normal	13,23%				
Prefeitura Custeio Administrativo	2,00%				
Prefeitura Contribuição Adicional Déficit Atuarial	Ano				
	2017	11,58%	2030	42,78%	
	2018	13,98%	2031	45,18%	
	2019	16,38%	2032	47,58%	
	2020	18,78%	2033	49,98%	
	2021	21,18%	2034	52,38%	
	2022	23,58%	2035	54,78%	
	2023	25,96%	2036	57,18%	
	2024	28,38%	2037	59,58%	
	2025	30,78%	2038	61,98%	
	2026	33,18%	2039 a 2047	63,00%	
	2027	35,58%	2030	42,78%	
	2028	37,96%	2031	45,18%	
2029	40,38%	2032	47,58%		

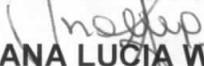
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 23 de junho de 2017.


LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 048/2017, foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício sede da Prefeitura em 23 de junho de 2017.


ANA LUCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PUBLICADO NO MURAL

23/06/17
Aline Zorzan de Almeida
Matr. nº 4074
Prefeitura Municipal de Baln. Piçarras